



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

| LICITAÇÃO                                                                                            | VISTO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Pedido da secretaria                                                                              |       |
| 2. Três orçamentos                                                                                   |       |
| 3. Parecer do gabinete do prefeito                                                                   |       |
| 4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)                 |       |
| 5. Parecer da contabilidade                                                                          |       |
| 6. Parecer do jurídico                                                                               |       |
| 7. Cadastro de solicitação de produto no sistema                                                     |       |
| 8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital                                     |       |
| 9. Minuta do Edital                                                                                  |       |
| 10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital                                                 |       |
| 11. Parecer do prefeito autorizando a licitação                                                      |       |
| 12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. |       |
| 13. Edital                                                                                           |       |
| 14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico                                    |       |
| 15. Documentação das proponentes                                                                     |       |
| 16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.          |       |
| 17. Ata                                                                                              |       |
| 18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação                                      |       |
| 19. Parecer jurídico sobre o julgamento                                                              |       |
| 20. Termo de homologação                                                                             |       |
| 21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico                                 |       |
| 22. Contrato                                                                                         |       |
| 23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico                                              |       |
| ADITIVO                                                                                              |       |
| 24. Pedido de aditivo                                                                                |       |
| 25. Parecer jurídico de aditivo                                                                      |       |
| 26. Termo aditivo                                                                                    |       |
| 27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico                                      |       |

\*Obs.:

*\*URGENTE\**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR  
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

**Ivaí, 24 de Fevereiro de 2021.**

**Ofício nº 116/2021 SMS**

**Assunto:** Solicitação de Licitação

**Modalidade:** Licitação Pregão Eletrônico

Sr. Presidente Venho por meio deste solicitar processo licitatório para compra de Oxigênio Medicinal para Hospital Municipal de Ivaí.

**Justificativa:**

O presente se justifica pela necessidade do Hospital onde o Oxigênio medicinal é utilizado para pacientes internados com problemas respiratórios e nas urgências e emergências para suporte básico e na oxigênio terapia quando o paciente não consegue inspirar por conta própria.

**Orçamentos**

Orçamento 01: Tecgas: R\$ 90.550,00

Orçamento 02 : Patogás : R\$ 104.500,00

Orçamento 03 : Oxi-KLARA : R\$ 127.250,00

**Período de vigência do contrato:** 12 meses

**Gestor e fiscal do contrato:**

- Gestor: Nicoli Crocoli
- Fiscal: Tania Kielt

**Fonte e conta pagadora:**

Fonte: 303

Conta: 5216-7



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR

e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

(Anexo de dotação orçamentária)

Itens a serem Licitados/ Menor valor:

| Item | Produto                                          | Quantidade | Valor Unitário     | Valor total         |
|------|--------------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------|
| 01   | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³<br>CA           | 15 04777   | 150,00             | 2.250,00            |
| 02   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³<br>CA                | 130 172    | 100,00             | 13.000,00           |
| 03   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M<br>CA                 | 170 173    | 120,00             | 20.400,00           |
| 04   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³<br>CA                | 230 174    | 180,00             | 41.400,00           |
| 05   | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO<br>CA | 30 175     | 450,00             | 13.500,00           |
|      |                                                  |            | <b>Valor Total</b> | <b>R\$90.550,00</b> |

17-4-3

500  
105

Nicoli Crocoli  
Secretária Municipal de  
Saúde de Ivaí  
DEC. 035/2021

Nicoli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo senhor  
Welton Ademir Ferreira  
Presidente/ Licitação Ivaí



**COMÉRCIO E REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES Ltda.**

C.N.P.J. 78546306/0001-35

INSCR. EST. 40106341-27

AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 3715 – FONE/FAX: (42) 3624-3313 / 3624-3331 – CEP: 85055-010 – GUARAPUAVA – PARANÁ  
E-mail: tecgasgpva@ig.com.br

GUARAPUAVA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

À  
PREF MUNICIPAL DE IVAI/PR

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRELIMINAR DE  
LICITAÇÃO/PREGÃO

| PRODUTO                         | UNITÁRIO   | TOTAL         |
|---------------------------------|------------|---------------|
| 230 CARGAS DE OXIGENIO DE 10 M³ | R\$180,00  | R\$ 41.400,00 |
| 170 CARGAS DE OXIGENIO DE 03 M³ | R\$120,00  | R\$ 20.400,00 |
| 130 CARGAS DE OXIGENIO DE 01 M³ | R\$ 100,00 | R\$ 13.000,00 |
| 15 CARGAS DE AR COMP. DE 01 M³  | R\$150,00  | R\$ 2.250,00  |
| 30 REGULADORES MEDICINAL COMP.  | R\$450,00  | R\$13.500,00  |

TOTAL R\$90.550,00  
(noventa mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

78 546 306/0001-35

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA - ME

AV MANOEL RIBAS, 3715 - BONSUCESSO

CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PR

TECGAS LTDA





## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivai-PR  
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

**LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP (PATOGÁS)**  
**Rua Itacolomi, 2005, CEP 85.502-070 – Pato Branco Pr**

**Pato Branco, 22 de fevereiro de 2021.**

**À Pref. De Ivai - Pr**

### **Orçamento Gás medicinal**

| <b>Item</b> | <b>Produto</b>                                     | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>01</b>   | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M <sup>3</sup><br>CA | 15                | 180,00                | 2.700,00           |
| <b>02</b>   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M <sup>3</sup><br>CA      | 130               | 120,00                | 15.600,00          |
| <b>03</b>   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M <sup>3</sup><br>CA      | 170               | 150,00                | 25.500,00          |
| <b>04</b>   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M <sup>3</sup><br>CA      | 230               | 200,00                | 46.000,00          |
| <b>05</b>   | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO<br>CA   | 30                | 490,00                | 14.700,00          |

304,500

**Pato Branco, 22 de fevereiro de 2021.**

**80.194.335/0001-27**

**Luiz Chicouski dos Santos**  
**Rua Itacolomi, 2005**

**85.502-070**

**Pato Branco/PR**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 - 84460-000 Ivai-PR  
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

## Orçamento Gás medicinal

| Item | Produto                                          | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³<br>CA           | 15         | 210,00         | 3,150,00    |
| 02   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³<br>CA                | 130        | 170,00         | 22,100,00   |
| 03   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³<br>CA                | 170        | 200,00         | 34,000,00   |
| 04   | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³<br>CA                | 230        | 250,00         | 57,500      |
| 05   | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO<br>CA | 30         | 350,00         | 10,500      |

Data, Carimbo e assinatura

24/02/2021  
Lucas AlexOXI - KLARA  
Gases Industriais Ltda.

127.250





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.  
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica  
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$90.550,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 24 de Fevereiro de 2021.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



**Município de Ivaí - 2021**  
**Saldo das contas de despesa**  
Calculado em: 02/03/2021

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |   |       |                  |                                                | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|------------------|------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 08: SECRETARIA DE SAUDE                                                                                         |   |       |                  |                                                | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 157.331,25        | 842.668,75  |
| 001: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                   |   |       |                  |                                                | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 157.331,25        | 842.668,75  |
| 10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria                                               |   |       |                  |                                                | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 157.331,25        | 842.668,75  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                                                                             |   |       |                  |                                                |                  |                  |                   |             |
| 01890                                                                                                           | E | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 157.331,25        | 842.668,75  |
| Total Geral                                                                                                     |   |       |                  |                                                | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 157.331,25        | 842.668,75  |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/03/2021  
Contas de despesa: 1890



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## PROCURADOR MUNICIPAL

### PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

**INTERESSADO:** Encarregado do setor de Licitação

**ASSUNTO:** Aquisição de Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 90.550,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

#### 1. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

#### 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**WILSON ARIEL EIDAM**  
PROCURADOR MUNICIPAL





Município de Ivaí  
Solicitação 105/2021

Equipiano

Página:1

|                    |                              |                        |                     |
|--------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b> |                              |                        |                     |
| Número             | Tipo                         | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>105</b>         | <b>Aquisição de Material</b> | <b>02/03/2021</b>      | <b>5</b>            |
| <b>Solicitante</b> |                              | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código             | Nome                         | Número                 |                     |
| 127306-0           | NICOLI CROCOLI               | 0/2021                 |                     |
| <b>Local</b>       |                              |                        |                     |
| Código             | Nome                         |                        |                     |
| 8                  | DEPARTAMENTO DE SAUDE        |                        |                     |
| <b>Órgão</b>       |                              | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Nome               |                              | Forma                  |                     |
| 08                 | SECRETARIA DE SAUDE          | À PRAZO                |                     |
| <b>Entrega</b>     |                              |                        |                     |
| Local              |                              | Prazo                  |                     |
| HOSPITAL MUNICIPAL |                              | 15 Dias                |                     |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

**Justificativa:**

O OXIGÊNIO MEDICINAL É UTILIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E NAS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS PARA SUPORTE BÁSICO E NA OXIGENO TERAPIA QUANDO O PACIENTE NÃO CONSEGUE INSPIRAR POR CONTA PRÓPRIA.

| Lote                         |                                               |         |            |          |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 001 OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO |                                               |         |            |          |           |
| Código                       | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 041171                       | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA             | CAR     | 15,00      | 150,00   | 2.250,00  |
|                              | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA             |         |            |          |           |
| 041172                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                | CAR     | 130,00     | 100,00   | 13.000,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041173                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                | CAR     | 170,00     | 120,00   | 20.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041174                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                | CAR     | 230,00     | 180,00   | 41.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041175                       | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN      | 30,00      | 450,00   | 13.500,00 |
|                              | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |         |            |          |           |
| TOTAL                        |                                               |         |            |          | 90.550,00 |
| TOTAL GERAL                  |                                               |         |            |          | 90.550,00 |



**Município de Ivaí**  
**Solicitação 105/2021**

Equipiano

Página:1

|                           |                              |                        |                     |
|---------------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                              |                        |                     |
| Número                    | Tipo                         | Emitido em             | Quantidade de itens |
| <b>105</b>                | <b>Aquisição de Material</b> | <b>02/03/2021</b>      | <b>5</b>            |
| <b>Solicitante</b>        |                              | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                    | Nome                         | Número                 |                     |
| <b>127306-0</b>           | <b>NICOLI CROCOLI</b>        | <b>198/2021</b>        |                     |
| <b>Local</b>              |                              |                        |                     |
| Código                    | Nome                         |                        |                     |
| <b>8</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b> |                        |                     |
| <b>Órgão</b>              |                              | <b>Pagamento</b>       |                     |
|                           | Nome                         | Forma                  |                     |
| <b>08</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>   | <b>À PRAZO</b>         |                     |
| <b>Entrega</b>            |                              |                        |                     |
| Local                     |                              | Prazo                  |                     |
| <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> |                              | <b>15 Dias</b>         |                     |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

**Justificativa:**

O OXIGÊNIO MEDICINAL É UTILIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E NAS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS PARA SUPORTE BÁSICO E NA OXIGENO TERAPIA QUANDO O PACIENTE NÃO CONSEGUE INSPIRAR POR CONTA PRÓPRIA.

| Lote                         |                                               |         |            |          |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 001 OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO |                                               |         |            |          |           |
| Código                       | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 041171                       | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M <sup>3</sup> CA | CAR     | 15,00      | 150,00   | 2.250,00  |
|                              | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M <sup>3</sup> CA |         |            |          |           |
| 041172                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 130,00     | 100,00   | 13.000,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M <sup>3</sup> CA    |         |            |          |           |
| 041173                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 170,00     | 120,00   | 20.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M <sup>3</sup> CA    |         |            |          |           |
| 041174                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 230,00     | 180,00   | 41.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M <sup>3</sup> CA    |         |            |          |           |
| 041175                       | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN      | 30,00      | 450,00   | 13.500,00 |
|                              | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |         |            |          |           |
| TOTAL                        |                                               |         |            |          | 90.550,00 |
| TOTAL GERAL                  |                                               |         |            |          | 90.550,00 |



Município de Ivaí  
Solicitação 105/2021

Equiplano

Página:1

|                           |                              |                        |                            |
|---------------------------|------------------------------|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |                              |                        |                            |
| <b>Número</b>             | <b>Tipo</b>                  | <b>Emitido em</b>      | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>105</b>                | <b>Aquisição de Material</b> | <b>02/03/2021</b>      | <b>5</b>                   |
| <b>Solicitante</b>        |                              | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                  | <b>Número</b>          |                            |
| <b>127306-0</b>           | <b>NICOLI CROCOLI</b>        | <b>198/2021</b>        |                            |
| <b>Local</b>              |                              |                        |                            |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                  |                        |                            |
| <b>8</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b> |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |                              | <b>Pagamento</b>       |                            |
| <b>Código</b>             | <b>Nome</b>                  | <b>Forma</b>           |                            |
| <b>08</b>                 | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>   | <b>À PRAZO</b>         |                            |
| <b>Entrega</b>            |                              |                        |                            |
| <b>Local</b>              |                              | <b>Prazo</b>           |                            |
| <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> |                              | <b>15 Dias</b>         |                            |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

**Justificativa:**

O OXIGÊNIO MEDICINAL É UTILIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E NAS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS PARA SUPORTE BÁSICO E NA OXIGENO TERAPIA QUANDO O PACIENTE NÃO CONSEGUE INSPIRAR POR CONTA PRÓPRIA.

| Lote                         |                                               |         |            |          |           |
|------------------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 001 OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO |                                               |         |            |          |           |
| Código                       | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
| 041171                       | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA           | CAR     | 15,00      | 150,00   | 2.250,00  |
|                              | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA           |         |            |          |           |
| 041172                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                | CAR     | 130,00     | 100,00   | 13.000,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041173                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                | CAR     | 170,00     | 120,00   | 20.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041174                       | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                | CAR     | 230,00     | 180,00   | 41.400,00 |
|                              | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                |         |            |          |           |
| 041175                       | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN      | 30,00      | 450,00   | 13.500,00 |
|                              | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |         |            |          |           |
| TOTAL                        |                                               |         |            |          | 90.550,00 |
| TOTAL GERAL                  |                                               |         |            |          | 90.550,00 |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**.

Ivaí-PR, 26 de fevereiro de 2021.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021  
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

**Sessão de julgamento: xx/xx/2021 às 13:30hs.**

**Dotação Orçamentária:**

**08001103011001204233903000000 1890**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, xx de xxx de 2021.**

**Welton Ademir Ferreira  
Pregoeiro Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **xx de xxx de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

**TIPO: Menor preço - Por lote**

### 1.0. ABERTURA:

#### RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06** - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26:** após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.**

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.
- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

#### **5.1 Do pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **Da equipe de apoio**

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 632, Centro

**Pregoeiro(a):** Welton Ademir Ferreira

**E-mail:** Licitacao@ivai.pr.gov.br

**Telefone:** (0XX42) 3247-1222



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

#### Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **09. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **Pedidos de Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **DO RECURSO**

#### **Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

**09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **Autoridade competente**

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

#### **Pregoeiro**

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

### **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

### 13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

### **14 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

08001103011001204233903000000 1890

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

**Welton Ademir Ferreira**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria 033/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

## **ANEXO 01**

### **OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

### **1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**Município de Ivaí**  
**Solicitação 105/2021**

Emissão

Página:1

|                    |                              |                           |                            |
|--------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b> |                              | <b>Entido em</b>          | <b>Quantidade de itens</b> |
| <b>Número</b>      | <b>Tipo</b>                  | <b>02/03/2021</b>         | <b>5</b>                   |
| <b>105</b>         | <b>Aquisição de Material</b> |                           |                            |
| <b>Solicitante</b> |                              | <b>Processo Gerado</b>    |                            |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                  | <b>Número</b>             |                            |
| <b>127308-0</b>    | <b>NICOLI CROCOLI</b>        | <b>198/2021</b>           |                            |
| <b>Local</b>       |                              | <b>Pagamento</b>          |                            |
| <b>Código</b>      | <b>Nome</b>                  | <b>Forma</b>              |                            |
| <b>8</b>           | <b>DEPARTAMENTO DE SAUDE</b> | <b>À PRAZO</b>            |                            |
| <b>Órgão</b>       |                              | <b>Entrega</b>            |                            |
| <b>08</b>          | <b>SECRETARIA DE SAUDE</b>   | <b>Local</b>              | <b>Prazo</b>               |
|                    |                              | <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> | <b>15 Dias</b>             |

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

**Justificativa:**

O OXIGÊNIO MEDICINAL É UTILIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E NAS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS PARA SUPORTE BÁSICO E NA OXIGENO TERAPIA QUANDO O PACIENTE NÃO CONSEGUE INSPIRAR POR CONTA PRÓPRIA.

| Código             | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor            |
|--------------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| 041171             | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M <sup>3</sup> CA | CAR     | 15,00      | 150,00   | 2.250,00         |
| 041172             | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 130,00     | 100,00   | 13.000,00        |
| 041173             | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 170,00     | 120,00   | 20.400,00        |
| 041174             | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 230,00     | 180,00   | 41.400,00        |
| 041175             | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN      | 30,00      | 450,00   | 13.500,00        |
|                    | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |         |            |          |                  |
| <b>TOTAL</b>       |                                               |         |            |          | <b>90.550,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                               |         |            |          | <b>90.550,00</b> |

Emissão por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 e

02/03/2021 13:26:21

**2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12 meses

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
- Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
- Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

### **5. FORMA DE ENTREGA**

- Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezessete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro – Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado.
- A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:  
Órgão participante: Hospital Municipal  
Endereço: Rua Rio Branco, nº 406, Ivaí – Pr - CEP: 84.460-000

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

### **7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:**

Nome gestor: Nicolí Crocoli -Secretária Municipal de Saúde;  
Nome fiscal: Tania Kielt -Secretaria Municipal de saúde;  
(Portaria 034/2021)

Responsável pelo recebimento:  
Nicolí Crocoli – Contato: (42) 324-1248  
(Portaria 035/2021)

## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

### 1.1.3 Habilitação Técnica:

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

### 1.1.5. Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende adisposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

### 1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

### ANEXO 03

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## **ANEXO 04**

### **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021**

##### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

##### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

##### **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

##### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

## **ANEXO 006- MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2021, Pregão \_\_\_\_/2021 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2021, Pregão \_\_\_\_/2021- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2021 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e contrato nº \_\_\_\_/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

## **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º -O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não manter sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas,

satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nicolli Crocoli  
CONTRATANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R\$ 90.550,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 26 de fevereiro de 2021.

  
UNIDOS PARA O PROGRESSO

WILSON A. EIDAM  
PROCURADOR MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí; com o preço máximo estipulado em R\$ 90.550,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 26 de fevereiro de 2021.

UNIDOS PARA O PROGRESSO



---

IDIR TREVISO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@prefeitura.ivaipr.gov.br

**PORTARIA Nº 033/2021.**

**Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:**

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skelka  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Juliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schaiane de Lima  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

**Pregoeiros):**

Welton Ademir Ferreira  
Keila Storer Bueno

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Juliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schaiane de Lima  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

  
IDIR TREVISIO  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

## **REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 033/2021.**

**Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

**Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:**

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Julliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schafane de Lima  
Nicolli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

**Pregoeiros):**

Welton Ademir Ferreira  
Kella Storer Bueno

**Presidente Municipal de Licitação:**

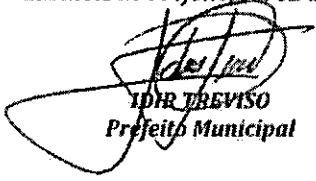
Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Julliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schafane de Lima  
Nicolli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

  
**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Suellen Aparecida Cropolato de Lara  
Código Identificador:F414AD17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**NENEU JOSE ARTIGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Suellen Aparecida Cropolato de Lara  
Código Identificador:791C9B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**NENEU JOSE ARTIGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Suellen Aparecida Cropolato de Lara  
Código Identificador:AAF761B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

**NENEU JOSE ARTIGAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Suellen Aparecida Cropolato de Lara  
Código Identificador:C8A61169

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 033/2021.**

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

**Comissão Permanente de Licitação:**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Juliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schaiane de Lima  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

**Pregoeiros:**

Welton Ademir Ferreira  
Keila Storer Bueno

**Presidente Municipal de Licitação:**

Welton Ademir Ferreira

**Equipe de Apoio**

Alexandro Kovalczuk  
André Luis Prado Pereira  
Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kovalczuk  
José Eraldo Graniska  
Juliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schaiane de Lima  
Nicoli Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: A52BBC64

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**REPUBLICAÇÃO**

**CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)  
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Dotação orçamentária:  
0600112611201202633903900000 1040  
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 17/02/2021 – 13:00hs.  
Data de início da fase de **LANCES:** 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.  
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: 02B375BD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)  
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.  
Dotação orçamentária:  
07001278122701103233903000000 1400  
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 09:00hs.  
Data de início da fase de **LANCES:** 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.  
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: F2C532EC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).  
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Mator desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.  
Dotação Orçamentária:  
10002267822601107033903000000 3120  
05001206062001201433903000000 0590  
06001123611201202633903000000 1000  
08001103011001204233903000000 1890  
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 19/02/2021 – 13:00hs.  
Data de início da fase de **LANCES:** 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: C51065E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).  
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**  
**OBJETO:** Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: **CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.**  
Dotação Orçamentária:  
09002082440801205333903000000 2610  
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA:** 22/02/2021 – 09:00hs.  
Data de início da fase de **LANCES:** 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador: D70E0E77

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76 175 918/0001-33**

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

**PORTARIA N º 034/2021**

**Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,**

**Resolve:**

**Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.**

**Gestores:**

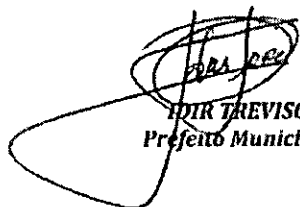
**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;  
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

**Fiscais:**

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;  
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;  
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.**

  
**IDIR TREVISO**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247 1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

**PORTARIA N° 035/2021**

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

**Resolve:**

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:**

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Marcel Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.**

  
**IDIR TREVISOL**  
**Prefeito Municipal**

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:7163D88B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)  
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**  
OBJETO: *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*  
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.**  
Data de início da fase de **LANÇES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.**  
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>  
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)**

Ivaí, 02 de fevereiro de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
Pregoeiro Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:28407454

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 051/2021**

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivaí/Paraná, os seguintes membros:  
Presidência – **IDIR TREVISO** – Prefeito Municipal  
Adjunto – **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO** – Vice-Prefeito  
Diretoria de Operações – **EGISLAINE ZUBACZ**  
Secretária – **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: **JULIANE MACHADO RUARO KUHNS**  
Equipe de Transporte e Logística: **PAULO CESAR METNEK**  
Equipe de Salvamento: **MARCOS CHOCIAI**  
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: **GABRIELLI BUTYN**  
Equipe de Essenciais: **MARCIA SCHAIANE DE LIMA**  
Equipe de Abrigo Provisórios: **SERGIO CANTERI**  
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: **PATRICIA BOBEK**  
Equipe de Relações Públicas: **REGINALDO KORYELO**  
Equipe de Segurança e Ordem Pública: **Wilson Ariel Eidam**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 02 de fevereiro de 2021.

**IDIR TREVISO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:6FC19CBD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020**

A Secretaria Municipal de saúde de Ivaí PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivaí dia 02 de Fevereiro de 2020.

**NICOLI CROCOLI**  
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:34CDE36A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033/2021.**

**PORTARIA Nº 033/2021.**

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

**Alexandro Kovalczuk**  
**André Luis Prado Pereira**  
**Andréia Malicz Skeika**  
**Cristiane Kovalczuk**  
**José Eraldo Graniska**  
**Julliane Ruaro Kuhn**  
**Marcia Schalane de Lima**  
**Nicoli Crocoli**  
**Patrícia Bobek**  
**Reginaldo Koryelo**  
**Sergio Canteri**

Pregoeiros:

**Welton Ademir Ferreira**  
**Keila Storer Bueno**

Presidente Municipal de Licitação:

**Welton Ademir Ferreira**

Equipe de Apoio

**Alexandro Kovalczuk**  
**André Luis Prado Pereira**

Andréia Malicz Skeika  
Cristiane Kowalczyk  
José Eraldo Graniska  
Juliane Ruaro Kuhn  
Marcia Schaiane de Lima  
Nicolí Crocoli  
Patrícia Bobek  
Reginaldo Koryelo  
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:8DA0A826

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO** **PORTARIA Nº 034/2021**

**PORTARIA Nº 034/2021**

*Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.*

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

**Resolve:**

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

#### **Gestores:**

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;  
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

#### **Fiscais:**

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;  
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;  
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;  
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;  
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:3D6360DA

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO** **PORTARIA Nº 035/2021**

**PORTARIA Nº 035/2021**

*Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.*

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

**Resolve:**

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;  
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;  
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;  
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;  
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;  
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;  
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;  
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;  
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Keila Storer Bueno  
Código Identificador:144B564F

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO** **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021** **LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** **006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021**

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

**CONTRATADA:** MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

**VIGÊNCIA:** 12 meses

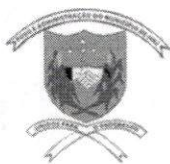
**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021

**IDIR TREVISÓ**  
Prefeito Municipal

**ELISABETE SASS GASPAR**  
Representante Legal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 066/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2021**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N° 058/2021**  
**(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

**OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

**Sessão de julgamento: 12/03/2021 às 13:30hs.**

**Dotação Orçamentária:**

**08001103011001204233903000000 1890**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, 01 de março de 2021.**

**Welton Ademir Ferreira**  
**Pregoeiro Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Saúde, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização da senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 e pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **12 de março de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**.

**TIPO: Menor preço - Por lote**

### **1.0. ABERTURA:**

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 02/03/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/03/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br)

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO ME/EPP

**ANEXO 06** - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26:** após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.**

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br))**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

#### **5.1 Do pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

#### **Da equipe de apoio**

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76.175.918/0001-33**  
Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.**

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

**Prefeitura Municipal de Ivaí**

**Endereço:** Rua Rui Barbosa, 632, Centro

**Pregoeiro (a):** Welton Ademir Ferreira

**E-mail:** Licitacao@ivai.pr.gov.br

**Telefone:** (0XX42) 3247-1222

- 5.22** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

### 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
  - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
  - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.**

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**Pedidos de Esclarecimentos**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**DO RECURSO**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**

**09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **Autoridade competente**

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

#### **Pregoeiro**

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

### **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Ter sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Ter sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

### 13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

### 14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:**

08001103011001204233903000000 1890

### DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

### **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 01 de março de 2021.

**Welton Ademir Ferreira**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Portaria 033/2021**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

### ANEXO 01

#### OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí  
Solicitação 105/2021

Equipamento

Página 1

|                              |                       |                        |  |                            |
|------------------------------|-----------------------|------------------------|--|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>           |                       | <b>Emitted em</b>      |  | <b>Quantidade de itens</b> |
| Número                       | <b>105</b>            | 02/03/2021             |  | 5                          |
| <b>Aquisição de Material</b> |                       |                        |  |                            |
| <b>Solicitante</b>           |                       | <b>Processo Gerado</b> |  |                            |
| Código                       | Nome                  | Número                 |  |                            |
| 127306-0                     | NICOLI CROCOLI        | 198/2021               |  |                            |
| <b>Local</b>                 |                       |                        |  |                            |
| Código                       | Nome                  |                        |  |                            |
| 8                            | DEPARTAMENTO DE SAUDE |                        |  |                            |
| <b>Órgão</b>                 |                       | <b>Pagamento</b>       |  |                            |
| Código                       | Nome                  | Forma                  |  |                            |
| 08                           | SECRETARIA DE SAUDE   | À PRAZO                |  |                            |
| <b>Entrega</b>               |                       | <b>Prazo</b>           |  |                            |
| Local                        |                       | 15 Dias                |  |                            |
| HOSPITAL MUNICIPAL           |                       |                        |  |                            |

#### Descrição:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.

#### Justificativa:

O OXIGÊNIO MEDICINAL É UTILIZADO PARA PACIENTES INTERNADOS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS E NAS URGENCIAS E EMERGENCIAS PARA SUPORTE BÁSICO E NA OXIGENO TERAPIA QUANDO O PACIENTE NÃO CONSEGUE INSPIRAR POR CONTA PRÓPRIA.

#### Lote

##### 001 OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

| Código      | Nome                                          | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor     |
|-------------|-----------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------|
| 041171      | CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M <sup>3</sup> CA | CAR     | 15,00      | 150,00   | 2.250,00  |
| 041172      | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 130,00     | 100,00   | 13.000,00 |
| 041173      | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 170,00     | 120,00   | 20.400,00 |
| 041174      | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M <sup>3</sup> CA    | CAR     | 230,00     | 180,00   | 41.400,00 |
| 041175      | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN      | 30,00      | 450,00   | 13.500,00 |
|             | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |         |            |          |           |
| TOTAL       |                                               |         |            |          | 90.550,00 |
| TOTAL GERAL |                                               |         |            |          | 90.550,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**  
**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12 meses

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículos adequados conforme a legislação em vigor, até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento. Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/04 e nº 3.383 de 20/01/10 e suas atualizações);
- Transportar os cilindros e tanques de acordo com as prescrições da RDC ANVISA nº 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, devendo tais medidas ser também adotadas durante o descarregamento;
- Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega e assistência técnica;
- Fornecer e manter atualizados os meios de contato (telefones e endereços eletrônicos) para as solicitações de abastecimento (inclusive fora do horário comercial), assistência técnica presencial ou orientação à distância e eventuais dúvidas referentes ao presente contrato. Os telefones, nomes de funcionários da Contratada e endereços eletrônicos para contato deverão ser entregues no Hospital Municipal de Ivaí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do procedimento licitatório;

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

---

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

### **5. FORMA DE ENTREGA**

- Todos os produtos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal ou romaneio, até as 17 (dezesete) horas, sob a fiscalização do funcionário do Hospital Municipal de Ivaí, na R. Rio Branco, 406, Centro – Ivaí/PR. Em situações emergenciais, por solicitação do Hospital, a entrega poderá ocorrer fora do horário estipulado, devendo o suprimento ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado.
- A entrega ao órgão participante deverá ser realizada no endereço abaixo:  
Órgão participante: Hospital Municipal  
Endereço: Rua Rio Branco, nº,406, Ivaí – Pr - CEP; 84.460-000

### **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

### **7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:**

Nome gestor: Nicoli Crocoli -Secretária Municipal de Saúde;  
Nome fiscal: Tania Kielt -Secretaria Municipal de saúde;  
(Portaria 034/2021)

Responsável pelo recebimento:  
Nicoli Crocoli – Contato: (42) 324-1248  
(Portaria 035/2021)



## ANEXO 02

### 1. HABILITAÇÃO

#### 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

##### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

##### 1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social
  - b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
  - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
  - g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

### 1.1.3 Habilitação Técnica:

a) - apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome e assinatura do responsável pelo mesmo. **-Poderá ser solicitado a apresentação de cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

c) Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010, ou outras que as tenham substituído);

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais, expedido pela ANVISA (RDC 69 DE 1º/10/2008, modificada pela RDC Nº9, de 4/3/2010);

### 1.1.5. Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

### 1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 



### ANEXO 03

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote  | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto | Unit                  | Total |
|-------|------|-----|-----|---------------------|-----------------------|-------|
|       |      |     |     |                     |                       |       |
| TOTAL |      |     |     |                     | Total Geral dos Itens |       |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

##### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

##### LOCAL E DATA

##### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO 04

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

#### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
CNPJ / MF nº,

\_\_\_\_\_  
sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.





## ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISOL, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora Nicoli Crocoli, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2021, Pregão \_\_\_\_/2021 - modalidade Eletrônico nº \_\_\_\_/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de \_\_\_\_\_, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação \_\_\_\_/2021, Pregão \_\_\_\_/2021- Modalidade Processo Eletrônico \_\_\_\_/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.



#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão \_\_\_\_/2021 - Eletrônico nº \_\_\_\_/2021 e contrato nº \_\_\_\_/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

---

#### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**





a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do

débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivai/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).**

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).**

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria \_\_\_\_/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nicolli Crocoli  
CONTRATANTE





Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Aquisição de carnes para ser usado nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social-CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA e o serviço municipal vinculado a esta Secretaria: CASA LAR.

**VALOR GLOBAL: R\$ 26.125,70**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**•COMERCIAL SANTA ANA LTDA-EPP**

**HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2021**

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:2A8FCD1E**

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº065/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.

**Dotação Orçamentária:**

080011030110012042339039000000 1960

080011030110012042339039000000 1940

080011030110012042339039000000 1950

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 16/03/2021 – 09:00hs.**

**Data de início da fase de LANCES: 16/03/2021 – a partir das 09:30 hs.**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 01 de março de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:77AFB033**

#### **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº066/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021**

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.

**Dotação Orçamentária:**

080011030110012042339030000000 1890

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/03/2021 – 13:00hs.**

**Data de início da fase de LANCES: 12/03/2021 – a partir das 13:30 hs.**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:** Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivai, 01 de março de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:136CF5C0**

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 089/2021**

#### **DECRETO Nº 089/2021**

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º - Nomeia a Senhora **BIANCA FRANCINIK OLIVEIRA FONSECA**, RG Nº **13.188.681-0 PR**, do cargo de Diretora do Departamento Hospitalar, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de março de 2021.

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Dercach Jensen

**Código Identificador:8B2176D3**

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 088/2021**

#### **DECRETO Nº 088/2021**

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 1º inciso IV, do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997,

#### **D E C R E T A**

Art. 1º - A Servidora **TANIA KIELT**, Auxiliar de Enfermagem, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de março de 2021.

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Dercach Jensen

**Código Identificador:D0C0B416**

#### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO 087/2021**

#### **DECRETO Nº 087/2021**









**Tecgas Comércio de  
Equipamentos Hospitalares Ltda.**  
**CNPJ 78.546.306/001-35**  
**Inscr. Estadual 40106341-27**



(42) 3624-3313  
(42) 9 9977-3333

### PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 05/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.546.306/0001-35 / 40106341-27  
REPRESENTANTE e CARGO: Elizabeth Ferreira Thomaz – Sócia Proprietária  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 847.358 / 192.404.499-49  
ENDEREÇO e TELEFONE: Av Manoel Ribas 3715 – Bonsucesso – Guarapuava – Pr – 42 3624-3313  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú 341 – Ag 3969 C/C 588-7

#### 2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

| Lote         | Item | Qtd | Emb | Descrição do objeto                           | Unit   | Total                |
|--------------|------|-----|-----|-----------------------------------------------|--------|----------------------|
| 1            | 1    | 15  | Und | Cargas de Ar Comprimido de 01 m³ CA           | 150,00 | 2.250,00             |
| 1            | 2    | 130 | Und | Cargas de Oxigênio de 01 m³ ca                | 100,00 | 13.000,00            |
| 1            | 3    | 170 | Und | Cargas de Oxigênio de 03 m³ ca                | 120,00 | 20.400,00            |
| 1            | 4    | 230 | Und | Cargas de Oxigênio de 10 m³ ca                | 180,00 | 41.400,00            |
| 1            | 5    | 30  | Und | Reguladores de Oxigênio Medicinal Completo CA | 450,00 | 13.500,00            |
| <b>TOTAL</b> |      |     |     |                                               |        | <b>R\$ 90.550,00</b> |

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Guarapuava, 12 de março de 2021

**78546306/0001-35**  
**Tecgas Comércio de Equi-  
pamentos Hospitalares  
L t d a**  
Av. Manoel Ribas 3715 – Bonsucesso  
85055-000 Guarapuava - Pr

*Elizabeth Thomaz*

**ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**  
**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr  
[tecgasqpva@ig.com.br](mailto:tecgasqpva@ig.com.br)  
[www.tecgasparana.com.br](http://www.tecgasparana.com.br)





**Tecgas Comércio de  
Equipamentos Hospitalares Ltda.**  
CNPJ 78.546.306/001-35  
Inscr. Estadual 40106341-27



(42) 3624-3313  
(42) 9 9977-3333

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Elizabeth Ferreira Thomaz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 847.358, do CPF nº 192.404.499-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

☐ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, 12 de março 2021.

**78546306/0001-35**  
**Tecgas Comércio de Equi-**  
**pamentos Hospitalares**  
**L t d a**  
Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso  
**85055-000 Guarapuava - Pr**

**ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**  
847.358



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr  
[tecgasgpva@ig.com.br](mailto:tecgasgpva@ig.com.br)  
[www.tecgasparana.com.br](http://www.tecgasparana.com.br)



**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ 78.546.306/0001-35**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

 **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, brasileira, divorciada, maior, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava PR, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP/PR e inscrito no CPF nº 192.404.499-49 e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, sócia, natural de Guarapuava PR, nascida em 10/01/1975, residente e domiciliada em Ponta Grossa - PR, à Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84070-000, portadora do RG nº 6.440.118-1/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 926.052.579-91, sócias componentes da sociedade empresarial, **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41200589729 em 24/09/1984, e Oitava Alteração arquivada sob nº 20109540794 em 19/10/2010 **RESOLVEM** de comum acordo, promover sua Nona Alteração de Contrato Social e Consolidação, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª) Altera-se a Cláusula Primeira da Oitava Alteração de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: o ramo de atividade econômica da empresa é Comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais como oxigênio, nitrogênio, argônio, acetileno, dióxido de carbono, mistura de gases e equipamentos hospitalares gases e soldas, aluguel de cilindros e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.

2ª) **Da consolidação do contrato:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ 78.546.306/0001-35**

**ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**, brasileira, divorciada, administradora, natural de São Paulo SP, nascida em 05/04/1953, residente e domiciliada em Guarapuava-Pr, à Avenida Manoel Ribas, 3725, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, portadora do RG nº 847.358/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 192.404.499-49; e **NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, sócia, natural de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.  
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602272261. NIRE: 41200589729.  
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ 78.546.306/0001-35**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Guarapuava PR, nascida em 10/01/1975, residente e domiciliada em Ponta Grossa PR, à Avenida Ernesto Vilela, 2687, Nova Rússia, CEP 84070-000, portadora do RG nº 6.440.118-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 926.052.579-91, sócias componentes da sociedade empresarial **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com sede e foro à Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava PR, CNPJ/MF 78.546.306/0001-35, com Contrato Social Arquivo na JUCEPAR sob. Nº 41200589729 em 24/09/1984 e Oitava Alteração arquivada sob nº 20109540794 em 19/10/2010 RESOLVEM efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**1ª) A sociedade girará sob o nome empresarial de TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

**2ª) A sede e domicílio da empresa é na Avenida Manoel Ribas, 3715, Bairro Bonsucesso, CEP 85055-010, Guarapuava Pr.**

**3ª) O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, fica assim distribuído:**

| <b>SÓCIAS</b>             | <b>COTAS</b>  | <b>VALOR TOTAL</b>   |
|---------------------------|---------------|----------------------|
| Elizabeth Ferreira Thomaz | 38.000        | R\$ 38.000,00        |
| Nariel Thomaz de Oliveira | 2.000         | R\$ 2.000,00         |
| <b>TOTAIS</b>             | <b>40.000</b> | <b>R\$ 40.000,00</b> |

**4ª) O objeto da sociedade é Comércio atacadista e varejista de gases industriais e medicinais como oxigênio, nitrogênio, argônio, acetileno, dióxido de carbono, mistura de gases e equipamentos hospitalares gases e soldas, aluguel de cilindros e Transporte Rodoviário de produtos perigosos.**

**5ª) INICIO DE ATIVIDADES:** Em 03 de Setembro de 1984. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**6ª) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.**

**7ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.  
 PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602272261. NIRE: 41200589729.  
 TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**  
**CNPJ 78.546.306/0001-35**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

8ª) A administração da sociedade caberá a sócia **Elizabeth Ferreira Thomaz**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

*PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

13ª) O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa nos termos da Lei Complementar 123/2006.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.  
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602272261. NIRE: 41200589729.  
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

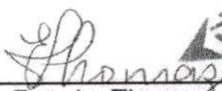


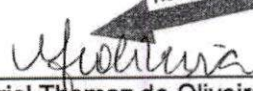
**TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**  
**CNPJ 78.546.306/0001-35**  
**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**15ª)** Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de setembro de 2016.

  
 Elizabeth Ferreira Thomaz

  
 Nariel Thomaz de Oliveira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB Nº 20166511242.  
 PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602272261. NIRE: 41200589729.  
 TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 26/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS  
R: Gen. Candido Rondon, 505 - 42.3227-5660  
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:  
[G]wbfDfOJ-MARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA....  
Por VERDADEIRA.

Ponta Grossa, 26 de Setembro de 2016.  
Em Testi Jessica Futra da verdade

JESSICA FUTRA  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
shcE3 . Kftt . yBxf - f1FAQ . vEfr0  
Valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 08:08 SOB N° 20166511242.  
PROTOCOLO: 166511242 DE 21/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602272261. NIRE: 41200589729.  
TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 26/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**Tecgas Comércio de  
Equipamentos Hospitalares Ltda.**  
CNPJ 78.546.306/001-35  
Inscr. Estadual 40106341-27



(42) 3624-3313  
(42) 9 9977-3333

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021**

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
78.546.306/0001-35  
AV MANOEL RIBAS 3715 – BONSUCESO – GUARAPUAVA - PR  
GUARAPUAVA, 12 DE MARÇO DE 2021

**78546306/0001-35**

*Tecgas Comércio de Equipamentos Hospitalares  
Ltda*

Av. Manoel Ribas 3715 - Bonsucesso

85055-000 Guarapuava - Pr

*Elizabeth Ferreira Thomaz*  
**ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**

847.358



Av. Manoel Ribas, 3715 – Guarapuava - Pr



[tecgasqpva@ig.com.br](mailto:tecgasqpva@ig.com.br)

[www.tecgasparana.com.br](http://www.tecgasparana.com.br)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 78.546.306/0001-35

**Razão Social:** TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 3715 / CONRADINHO / GUARAPUAVA / PR / 85055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030302145535530016

Informação obtida em 05/03/2021 10:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.546.306/0001-35

Certidão nº: 4498077/2021

Expedição: 01/02/2021, às 10:12:35

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.546.306/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



# **Alvará de Licença de Localização e Funcionamento**

**VALIDADE: 22/10/2021**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Endereço: **MANOEL RIBAS, 3715 - BONSUCESSO**

Complemento:

CPF/CNPJ: **78.546.306/0001-35**

Cadastro Mobiliário: **79545**

Número do Alvará: **2820/2020**

Número do Processo: **2820/2020**

Início das Atividades: **09/11/2010**

Emitido em: **13/11/2020**

**Atividades:**

**4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**

**4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**

**7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

**Informações Complementares:**

Sujeito ao cumprimento de legislação específica para funcionamento: Leis Federal, Estadual e Municipal. Licença ambiental nº 110856.

**Observações:**

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76193f1e9**

**Funcionário Responsável: Rosana Martins de Almeida**



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 1163/2020

VENCIMENTO: 25 / 11 / 2021

Razão Social: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Nome Fantasia: TEGAS  
CNPJ: 78.546.306/0001-35  
Endereço: Manoel Ribas, 3715 - Bonsucesso - Guarapuava/PR - 85055-010

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

LOCAL E DATA: Guarapuava, 25 de Novembro de 2020

**Bruna Tembil Batista**  
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5663E7989425FF6097B938302180FB25  
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Departamento de Vigilância em Saúde

Av. Manoel Ribas, 4017 – Conradinho. Fone; 3624-4441 - Guarapuava/PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                    |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>78.546.306/0001-35</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>24/09/1984</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA</b>                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b><br><b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV MANOEL RIBAS</b>                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br><b>3715</b>                                   | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>85.055-010</b>                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br><b>BONSUCESSO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>GUARAPUAVA</b>                  | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>TECGASGPVA@IG.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(42) 3624-3313</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/09/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **08:31:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

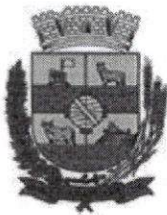
|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                               |                  |                                        |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|------------------|----------------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: TEGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                      |                |                                               |                  | Protocolo: PRC2105495030               |                    |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                             |                |                                               |                  |                                        |                    |
| NIRE (Sede)<br>41200589729                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | CNPJ<br>78.546.306/0001-35                    |                  | Data de Ato Constitutivo<br>24/09/1984 |                    |
| Início de Atividade<br>03/09/1984                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                               |                  |                                        |                    |
| Endereço Completo<br>Avenida MANOEL RIBAS, Nº 3715, BONSUCESSO - Guarapuava/PR - CEP 85055-010                                                                                                                                                                                               |                |                                               |                  |                                        |                    |
| Objeto Social<br>COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS COMO OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO, ACETILENO,<br>DIOXIDO DE CARBONO, MISTURA DE GASES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES GASES E SOLDAS, ALUGUEL DE CILINDROS E<br>TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. |                |                                               |                  |                                        |                    |
| Capital Social<br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)                                                                                                                                                                          |                |                                               |                  | Porte<br>ME (Microempresa)             |                    |
| Prazo de Duração<br>Indeterminado                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                               |                  |                                        |                    |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                               |                | Término do mandato                            |                  |                                        |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CPF/CNPJ       | Participação no capital                       | Espécie de sócio | Administrador                          |                    |
| ELIZABETH FERREIRA THOMAZ                                                                                                                                                                                                                                                                    | 192.404.499-49 | R\$ 38.000,00                                 | Sócio            | S                                      |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CPF/CNPJ       | Participação no capital                       | Espécie de sócio | Administrador                          | Término do mandato |
| NARIEL THOMAZ DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                    | 926.052.579-91 | R\$ 2.000,00                                  | Sócio            | N                                      |                    |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | Término do mandato                            |                  |                                        |                    |
| Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CPF            |                                               |                  |                                        |                    |
| ELIZABETH FERREIRA THOMAZ                                                                                                                                                                                                                                                                    | 192.404.499-49 |                                               |                  |                                        |                    |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                          |                | Ato/eventos                                   |                  |                                        | Situação           |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Número         |                                               |                  |                                        | ATIVA              |
| 26/10/2016                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20166511242    | 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                  |                                        | SEM STATUS         |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/02/2021, às 09:32:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASU8OSDF**.



PRC2105495030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

CERTIDÃO NEGATIVA 4322 /2021

CONTRIBUINTE:TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CPF/CNPJ:78.546.306/0001-35

ENDEREÇO:AV. MANOEL RIBAS

Nº: 3715 BONSUCESSO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 01/02/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 171703233171703



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023600402-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.546.306/0001-35**

Nome: **TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 78.546.306/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:25 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **A6AA.88D9.0931.34D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

**TITULAR**  
NERY REGIANI DE MACEDO  
**JURAMENTADO**  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ 78.546.306/0001-35, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 02 de Fevereiro de 2021

  
NERY REGIANI DE MACEDO

Raquel Regiani de Macedo Lustoza  
AUXILIAR JURAMENTADA  
PORTARIA Nº 30/2003



Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto Órgãos Públicos, que a empresa TECGAS COM DE EQUIP HOSPITALARES Comercio Ltda., inscrita no CNPJ (MF) sob O N<sup>o</sup> 78 546 306/ 0001 35 Estabelecida na AV. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso CEP 85055 , Guarapuava nos atende com vendas de cargas de oxigênio medicinal de diversos tamanhos em cilindros cedidos no sistema de comodato, cumpre com os preços, com prazos de entrega, qualidade de produtos, facilidade de negociação dos prazos de pagamento, com as quantidades previamente estabelecidas, de demais aspectos que garantam um bom relacionamento comercial com nossa empresa Fundo Municipal de saúde de Boa Ventura de São Roque inscrita no CNPJ 09.373.863/0001.89. Nada existe em nossos arquivos que desabone a referida empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente.  
  
Abel Walter da Silva  
Secretário de Saúde e  
Visitação Sanitária  
Abel Walter da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Boa Ventura de São Roque, 02 de março de 2021.





MINISTÉRIO DA SAÚDE  
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

MESSER Gases Ltda

Rua Eduardo Sprada, 6430

CURITIBA Paraná

BRASIL

---

**Linha(s) de Produção:**

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

---

Válido até: 23/09/2021

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 2.618, na data de: 23/09/2019

Solicitado por: MESSER Gases Ltda, CNPJ: 60.619.202/0035-97

---

**Documento emitido eletronicamente às:** 16:13:14 do dia 26/10/2020 (Data/Hora de Brasília - DF)

**Código de controle do comprovante:** V53K.XA2N.U993.TSED.TAKB.5B1N.XIT9.DU77.NWFE.MLYC

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: [http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF\\_BPDA/](http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/)



ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Pablo Javier Arias Gonzalez  
ENDEREÇO: Rua Itajaí 5065  
BAIRRO: Vorstadt CEP: 89015202 - BLUMENAU/SC  
CNPJ: 31.331.134/0001-19  
PROCESSO: 25351.670117/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09171.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JAFRONE E GIUNCANSE LTDA - EPP  
ENDEREÇO: R JUVENAL DE ALMEIDA 59  
BAIRRO: VILA PLANALTO CEP: 79009140 - CAMPO GRANDE/MS  
CNPJ: 08.648.333/0001-33  
PROCESSO: 25351.744051/2019-14 AUTORIZ/MS: 3.09174.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSMUNIZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA DAS ARAUCÁRIAS, 239 GALPÃO 1  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL DE EMBU CEP: 06835660 - EMBU DAS ARTES/SP  
CNPJ: 05.212.086/0001-30  
PROCESSO: 25351.743230/2019-26 AUTORIZ/MS: 3.09172.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TEKCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 05  
BAIRRO: RECREIO DA BARRAGEM CEP: 72920840 - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO  
CNPJ: 28.583.012/0001-05  
PROCESSO: 25351.669019/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09169.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ S/Nº QD 20A LOTE 0023  
BAIRRO: VILA BRASÍLIA CEP: 74905570 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 28.209.943/0001-48  
PROCESSO: 25351.714813/2019-40 AUTORIZ/MS: 3.09134.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA CARDOSO DE MORAIS 145 SALA 703  
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21032000 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 02.482.141/0001-13  
PROCESSO: 25351.714281/2019-41 AUTORIZ/MS: 3.09133.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA KLEAN LTDA  
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Isaac Gondim, nº 02  
BAIRRO: Jardim Petropolis CEP: 57080670 - MACEIÓ/AL  
CNPJ: 30.984.346/0001-32  
PROCESSO: 25351.669503/2019-63 AUTORIZ/MS: 3.09170.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MAGNUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
ENDEREÇO: RUA BENEDITO DORNELLAS CLARO, 80  
BAIRRO: JARDIM ANDARAÍ CEP: 02168020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 19.434.222/0001-40  
PROCESSO: 25351.515681/2019-75 AUTORIZ/MS: 3.09175.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: D P AGUIAR EIRELI  
ENDEREÇO: Av. João Coelho, 1353  
BAIRRO: Brasília CEP: 68375049 - ALTAMIRA/PA  
CNPJ: 33.834.782/0001-13  
PROCESSO: 25351.748502/2019-84 AUTORIZ/MS: 3.09173.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ASSOCIACAO DAS MULHERES ARTESAS DE SABAO ECOLOGICO DE ENGENHEIRO GUTIERREZ - A.M.A.S.E.G  
ENDEREÇO: Rua Panama, sn  
BAIRRO: Engenheiro Gutierrez CEP: 84500000 - IRATI/PR  
CNPJ: 19.385.807/0001-18  
PROCESSO: 25351.716919/2019-88 AUTORIZ/MS: 3.09135.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

## ANEXO

EMPRESA: SORALI COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2001-2007  
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP  
CNPJ: 18.474.047/0001-52  
PROCESSO: 25351.633989/2019-00 AUTORIZ/MS: 4.01543.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP  
ENDEREÇO: Rua Coronel Pedro Dias de Campos nº 36 A  
BAIRRO: Chácara Seis de Outubro CEP: 03508010 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 22.276.490/0001-96  
PROCESSO: 25351.110155/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.08737.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS COM DE PROD MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
ENDEREÇO: SHIS QI 9/11, Bloco: A, Sala 06  
BAIRRO: Lago Sul CEP: 71625015 - BRASÍLIA/DF  
CNPJ: 26.406.496/0001-91  
PROCESSO: 25351.467622/2017-11 AUTORIZ/MS: 2.09569.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: STOCKFARMA LTDA  
ENDEREÇO: R DOUTOR PAULO JORGE NADER, 253  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 37718252 - POÇOS DE CALDAS/MG  
CNPJ: 04.731.855/0001-43  
PROCESSO: 25351.734229/2014-13 AUTORIZ/MS: 2.07797.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PREDILETA PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: ROD BR 316, KM 07, 1906 A  
BAIRRO: CENTRO CEP: 67030000 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 12.707.262/0001-70  
PROCESSO: 25351.640704/2013-21 AUTORIZ/MS: 2.07150.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GLOBAL OPPORTUNITIES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: RUA ÉZIO LIMA, 25 - SALA 02  
BAIRRO: PIO CORREA CEP: 88811506 - CRICIÚMA/SC  
CNPJ: 21.541.681/0001-75  
PROCESSO: 25351.372390/2017-21 AUTORIZ/MS: 2.09493.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HELEN COLOR COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR QUEIROZ 96, 7 ANDAR SALA 712  
BAIRRO: CENTRO CEP: 01026000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 34.411.238/0001-21  
PROCESSO: 25351.679125/2019-26 AUTORIZ/MS: 4.01592.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.  
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867  
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38  
PROCESSO: 25351.145703/2012-26 AUTORIZ/MS: 2.06651.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BBDOCS SERVICOS DOCUMENTAIS E COMERCIO DE COSMETICOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA  
ENDEREÇO: AL DOS MARACATINS, 1217 - CONJ 211  
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04089014 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 24.702.254/0001-10  
PROCESSO: 25351.293414/2019-31 AUTORIZ/MS: 4.00958.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
IMPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA MELO PEIXOTO N. 324  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 55293190 - GARANHUNS/PE  
CNPJ: 69.950.913/0001-75  
PROCESSO: 25351.194274/2018-39 AUTORIZ/MS: 2.04601.9





## ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA MURILO CAMPOS CASTRO, Nº 84  
BAIRRO: FAZENDA SANTA CÂNDIDA CEP: 13087541 - CAMPINAS/SP  
CNPJ: 07.014.318/0001-70  
PROCESSO: 25351.718807/2009-51 AUTORIZ/MS: 2.05258.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
EXPEDIR: COSMÉTICOS  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA  
ENDEREÇO: AV. A, S/N lot. andré luiz, quadra 46  
BAIRRO: DOM HELDER CAMARA CEP: 55295610 - GARANHUNS/PE  
CNPJ: 21.559.832/0001-12  
PROCESSO: 25351.054431/2019-55 AUTORIZ/MS: 4.00638.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALLCANCE COSMETIC PRODUTOS DE HIGIENE LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 576, SALA 2008  
BAIRRO: CENTRO CEP: 11310400 - SÃO VICENTE/SP  
CNPJ: 22.309.085/0001-27  
PROCESSO: 25351.633988/2019-57 AUTORIZ/MS: 4.01542.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA ELOS DE OURO LTDA  
ENDEREÇO: ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 2450  
BAIRRO: VILA JARAGUA CEP: 05161000 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 66.036.146/0001-03  
PROCESSO: 25351.477620/2013-59 AUTORIZ/MS: 2.07004.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI  
ENDEREÇO: TRAV. WE-42 (CONJUNTO CIDADE NOVA VIII), Nº 78A - JD. FALCOLANDIA  
RUA SEGUNDA - SALA 01  
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67133745 - ANANINDEUA/PA  
CNPJ: 11.888.791/0001-54  
PROCESSO: 25351.636505/2019-76 AUTORIZ/MS: 4.01546.7  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ESTILO FASHION COMERCIO DE PRESENTES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO 294  
BAIRRO: MOOCA CEP: 03162050 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 30.496.198/0001-07  
PROCESSO: 25351.679124/2019-81 AUTORIZ/MS: 4.01591.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.  
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7  
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 57.189.367/0001-12  
PROCESSO: 25351.187044/2013-93 AUTORIZ/MS: 2.06845.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15  
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 15.598.197/0001-80  
PROCESSO: 25351.438152/2012-99 AUTORIZ/MS: 2.06530.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI  
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771  
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP  
CNPJ: 03.712.475/0001-07  
PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA LUIZ GATTI, Nº 247/261  
BAIRRO: ÁGUA BRANCA CEP: 05038150 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 53.365.359/0001-29  
PROCESSO: 25000.001529/86 AUTORIZ/MS: 2.01032.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE  
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: VERA LUCIA FIRMINO JUNQUEIRA EIRELI  
ENDEREÇO: Rua REGINA CABALAU MENDONÇA 771  
BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 08675460 - SUZANO/SP  
CNPJ: 03.712.475/0001-07

PROCESSO: 25351.014341/01-12 AUTORIZ/MS: 2.03257.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE  
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE  
FABRICAR: PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MARY HILL PERFUMES EIRELI  
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO DE ALMEIDA BATISTA, 1410/1420  
BAIRRO: CHÁCARAS CAXINGUI CEP: 06826280 - EMBU DAS ARTES/SP  
CNPJ: 54.103.981/0001-21  
PROCESSO: 1153485 AUTORIZ/MS: 2.00971.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MESSER GASES LTDA.  
ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES  
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP  
CNPJ: 60.619.202/0001-48  
PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ENVASAR: GASES MEDICINAIS  
FABRICAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.  
ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 PARTE A-10  
BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP  
CNPJ: 14.626.301/0001-30  
PROCESSO: 25351.227217/2015-00 AUTORIZ/MS: 1.13914.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.  
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867  
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38  
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AJS COMERCIAL LTDA ME  
ENDEREÇO: R FREI INOCENCIO, 75  
BAIRRO: CENTRO CEP: 49530000 - RIBEIRÓPOLIS/SE  
CNPJ: 27.839.404/0001-20  
PROCESSO: 25351.656810/2018-01 AUTORIZ/MS: 1.18134.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.  
ENDEREÇO: AV PAULISTA 867  
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01311100 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 44.649.812/0001-38  
PROCESSO: 25351.666795/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09981.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA.  
ENDEREÇO: R PEROLA 350 galpão 7  
BAIRRO: JARDIM SANTA ESMERALDA CEP: 13186546 - HORTOLÂNDIA/SP  
CNPJ: 57.189.367/0001-12  
PROCESSO: 25351.090298/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16325.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RICARO IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS E INSUMOS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA SOLARIS, 265  
BAIRRO: PINHAL CEP: 13315000 - CABREÚVA/SP  
CNPJ: 07.808.640/0001-71  
PROCESSO: 25351.136952/2017-02 AUTORIZ/MS: 1.16401.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV PROFESSOR MANOEL DE ABREU, 761 - LOT 2 PAL 48778 PARTE  
BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 20511070 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 12.499.494/0001-80  
PROCESSO: 25351.665228/2013-03 AUTORIZ/MS: 1.09880.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DNG TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: R JOSE ALVES DA SILVA, 15  
BAIRRO: CAIÇARAS CEP: 30775390 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 15.598.197/0001-80  
PROCESSO: 25351.669923/2014-04 AUTORIZ/MS: 1.12692.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: NEXT MEDICAL LTDA  
ENDEREÇO: R ESTRELA NÚMERO 985 SALA A SALA B SALA C  
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903396 - MACAPÁ/AP  
CNPJ: 32.582.556/0001-20  
PROCESSO: 25351.367199/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19046.3  
ATIVIDADE/CLASSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021  
Processo Administrativo Nº 058/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 02/03/2021 14:30:57

|                                                                                                        |                     |               |                                                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|----------------------------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                        |                     |               |                                                    | TOTAL DO PROCESSO: 90.550,00 |
| TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 78.546.306/0001-35                                   |                     |               |                                                    | 90.550,00                    |
| LOTE 1                                                                                                 | Quant.: 1           | Num: 055      | 90.550,00                                          | Total: 90.550,00             |
| Item: 1                                                                                                | Unidade: CARGA      | Marca: Messer | Modelo: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³             |                              |
| Descrição: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA                         |                     |               |                                                    |                              |
| Quantidade: 15                                                                                         | Valor Unit.: 150,00 |               |                                                    | Total Item: 2.250,00         |
| Item: 2                                                                                                | Unidade: CARGA      | Marca: Messer | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³                |                              |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               |                     |               |                                                    |                              |
| Quantidade: 130                                                                                        | Valor Unit.: 100,00 |               |                                                    | Total Item: 13.000,00        |
| Item: 3                                                                                                | Unidade: CARGA      | Marca: Messer | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³                |                              |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               |                     |               |                                                    |                              |
| Quantidade: 170                                                                                        | Valor Unit.: 120,00 |               |                                                    | Total Item: 20.400,00        |
| Item: 4                                                                                                | Unidade: CARGA      | Marca: Messer | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³                |                              |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               |                     |               |                                                    |                              |
| Quantidade: 230                                                                                        | Valor Unit.: 180,00 |               |                                                    | Total Item: 41.400,00        |
| Item: 5                                                                                                | Unidade: UNIDADE    | Marca: Protec | Modelo: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO |                              |
| Descrição: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |                     |               |                                                    |                              |
| Quantidade: 30                                                                                         | Valor Unit.: 450,00 |               |                                                    | Total Item: 13.500,00        |

  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
IVAÍ-PR

**CLASSIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**  
Processo Administrativo Nº 058/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 02/03/2021 14:30:57

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                           |                            |                               |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Item: 1</b>                                                                                            | Unidade: CARGA             | Marca: Messer                 | Modelo: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³             |
| Descrição: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA<br>CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA                         |                            |                               |                                                    |
| Quantidade: 15                                                                                            | <b>Valor Unit.:</b> 150,00 | <b>Valor Total:</b> 2.250,00  |                                                    |
| <b>Item: 2</b>                                                                                            | Unidade: CARGA             | Marca: Messer                 | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³                |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA<br>CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               |                            |                               |                                                    |
| Quantidade: 130                                                                                           | <b>Valor Unit.:</b> 100,00 | <b>Valor Total:</b> 13.000,00 |                                                    |
| <b>Item: 3</b>                                                                                            | Unidade: CARGA             | Marca: Messer                 | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³                |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA<br>CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               |                            |                               |                                                    |
| Quantidade: 170                                                                                           | <b>Valor Unit.:</b> 120,00 | <b>Valor Total:</b> 20.400,00 |                                                    |
| <b>Item: 4</b>                                                                                            | Unidade: CARGA             | Marca: Messer                 | Modelo: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³                |
| Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA<br>CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               |                            |                               |                                                    |
| Quantidade: 230                                                                                           | <b>Valor Unit.:</b> 180,00 | <b>Valor Total:</b> 41.400,00 |                                                    |
| <b>Item: 5</b>                                                                                            | Unidade: UNIDADE           | Marca: Protec                 | Modelo: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO |
| Descrição: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA<br>REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA |                            |                               |                                                    |
| Quantidade: 30                                                                                            | <b>Valor Unit.:</b> 450,00 | <b>Valor Total:</b> 13.500,00 |                                                    |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                      | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS | 055 78.546.306/0001-35 | 90.550,00      | 90.550,00    | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
IVAÍ-PR**



---

**PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021  
Processo Administrativo Nº 058/2021  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA  
Data de Publicação: 02/03/2021 14:30:57

LOTE 1

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CARGA Val. Ref.: 150,00  
Descrição: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA  
CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA

| Autor            | Marca/Modelo                            | Valor  |
|------------------|-----------------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 055 | Messer / CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ | 150,00 |

**Item: 2** Quant.: 130 Unidade: CARGA  
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA  
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA

| Autor            | Marca/Modelo                         | Valor  |
|------------------|--------------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 055 | Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ | 100,00 |

**Item: 3** Quant.: 170 Unidade: CARGA  
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA  
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA

| Autor            | Marca/Modelo                         | Valor  |
|------------------|--------------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 055 | Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ | 120,00 |

**Item: 4** Quant.: 230 Unidade: CARGA  
Descrição: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA  
CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA

| Autor            | Marca/Modelo                         | Valor  |
|------------------|--------------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 055 | Messer / CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ | 180,00 |

**Item: 5** Quant.: 30 Unidade: UNIDADE  
Descrição: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA  
REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA

| Autor            | Marca/Modelo                                        | Valor  |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| PARTICIPANTE 055 | Protec / REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO | 450,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ  
IVAÍ-PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

**ÓRGÃO LICITANTE:**

**Prefeitura Municipal de Ivaí/ Secretaria Municipal de Saúde**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 063/2021**

**Licitação nº 066/2021**

**Pregão nº 058/2021**

**Processo eletrônico nº 058/2021**

**Objeto: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.**

Em 12 (doze) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 02 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo Menor Preço, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 05 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí e a senhora Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 12/03/2021 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

**TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Passada para a fase de análise da documentação referente à Habilitação da empresa detentora do melhor lance, a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

| NOME/RAZÃO SOCIAL                                 | VALOR GLOBAL INICIAL | VALOR GLOBAL FINAL |
|---------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 90.550,00        | R\$ 90.550,00      |

**O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 90.550,00.**

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 13:52:08 com término às 14:07:09, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

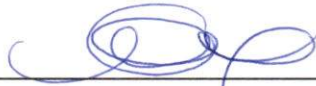
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:13 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CNPJ 76.175.918/0001-33**

**Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR**



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Andreia Malicz Skelka - Equipe de Apoio





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO  
066/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO  
058/2021  
PROCESSO ELETRÔNICO  
058/2021

**OBJETO:** Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                     | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

**VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00**

### LICITANTE VENCEDOR

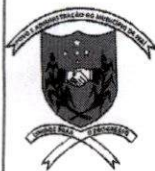
- **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

**IVAÍ/PR, 12 DE MARÇO DE 2021.**

  
**WELTON ADEMIR FERREIRA**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)

email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

MEMO/2021

Ivaí - PR, 12 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

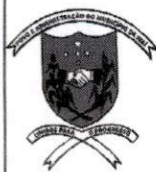
Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 066/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 058/2021**, **Processo eletrônico Nº 058/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



  
WELTON ADEMIR FERREIRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## ASSESSORIA JURÍDICA

**INTERESSADO:** Encarregado do setor de licitações

**ASSUNTO:** Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 066/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 058/2021**, **Processo eletrônico Nº 058/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 12 de março de 2021.



**WILSON ARIÉL EIDAM**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

058/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

058/2021

**OBJETO:** Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                     | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

**VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00**

### LICITANTE VENCEDOR

- **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 15 DE MARÇO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
IDIR TREVISIO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
NICOLI CROCOLI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE







**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº: 005/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

**OBJETO:** Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.  
**Item:** 050.

**CONTRATADA:** I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.**Valor global:** R\$ 1.599,88**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 04/03/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

**Código Identificador:**0AB8EA67**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO**  
**DE PREÇO Nº: 005/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

**OBJETO:** Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.  
**Itens:** 046, 051 e 052.

**CONTRATADA:** TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.**Valor global:** R\$ 1.780,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 04/03/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**LUIS HENRIQUE WILKE**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

**Código Identificador:**7BA975B3**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Nº 019/2021

Concorrência Pública Nº 001/2021

(Lei Federal nº 8.666/93).

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².

**LICITANTE CONCESSIONÁRIO:**

• **MENDES-COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA -ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 150 PONTOS;**

**HOMOLOGAÇÃO:** 12.03.2021.**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**2F895C23**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 PROCESSO**  
**ELETRÔNICO Nº 058/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA                         | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

**VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00****PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

• **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO:** 15.03.2021**NICOLI CROCOLI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**A3397F73**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2021**  
**LICITAÇÃO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:**  
**037/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 037/2021**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2021**

Licitação nº 042/2021

Pregão eletrônico nº: 037/2021

Processo eletrônico nº: 037/2021

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copo descartável, fósforo, café em pó e filtro para café. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADA:** COMERCIAL SANTA ANA LTDA **CONTRATANTE:** Município de Ivaí - Pr.

**Valor global:** R\$ 220.434,00**Vigência:** 12 meses**Data da assinatura:** 08/03/2021**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO  
CORREÇÃO DE ERRO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº 08/2021

PREÇO ELETRÔNICO Nº 058/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2001)  
Tipo de licitação: MENOR PREÇO  
Objeto: Orogênio medicinal para uso do Hospital Municipal de NAI.

| Descrição                                                                                           | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                   | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                             | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                             | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                             | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2021

Nicol Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021

Processo Eletrônico Nº 066/2021

Preço nº 058/2021

Processo Eletrônico Nº 066/2021

Objeto: Orogênio medicinal para uso do Hospital Municipal de NAI.

| Descrição                                                                                           | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                   | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                             | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                             | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                             | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

CONTRATADA: TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de NAI - Pr.

Valor Global: R\$ 90.550,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 29/03/2021

Idr Trevis - Prefeito Municipal

Nicol Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

Elisabeth Ferreira Thomaz - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 023/2021

LICITAÇÃO Nº 017/2021

PREÇO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de NAI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 532, centro, NAI - Pr, neste ato representado pelo Senhor IDR TREVIS, Prefeito Municipal, residente à Rua Dr. Ferreira Gomes, 10, NAI - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260.415-99, do CPF nº 186.688.190-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa POSTO DE GASOLINA GRABOCCI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Brancos, 415, centro, NAI - Pr, inscrita no CNPJ nº 06.786.127/0001-93, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Grabocci, brasileiro, residente à Rua Rio Branco, 330, Apto. 4, centro, NAI - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260.415-99, do CPF nº 030.762.458-40, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo - Etanol Hidratado e Gasolina Comum - Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R\$ 5,305 para a gasolina Petrolina Gás, não alterado o valor em 1,963%, ou seja, R\$ 5,388, alterando o valor anterior de R\$ 5,305 para R\$ 5,326, de acordo com o Artigo 52, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2326, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Sanha. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, no uso de suas funções, e de acordo com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1999, de 21 de Dezembro de 2020 - LDO/2021.

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender ao seguinte programa:

001 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

10.001.0006.2 - 042 - Fundo Municipal de Saúde - Aquecimento da Atenção Primária em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2326, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Sanha. Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2327/2021

SIMULA. Declara medidas técnicas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, Lucas Machado Ribeiro, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO que, em 10 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a emergência de saúde pública de importância internacional (ESPI) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no nível global, anunciada pelo Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, sendo fato notório a crise sanitária atenuada pelo mundo em decorrência da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da COVID-19, foi declarado no Brasil pela Portaria GM/MS nº 186, de 1 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabeleceu uma série de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelaram necessárias no decorrer da pandemia.

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso no serviço de saúde de diversos entes federativos do país e da estruturação de supercentros, pelo esgotamento de vagas e manutenção e falta de insumos para atender às demandas de atendimento, o que ocasionou o amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa.

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para cuidar vidas e preservar a saúde da população brasileira.

essencial para o posto com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de danos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

XVIII - outros produtos médico-pedagógicos da carteira de PPM Médica, indispensáveis ao atendimento das necessidades assistenciais da população em geral;

XIX - serviços industriais, madeireiros e de construção civil, para a construção de obras de infraestrutura e de saneamento;

XX - serviços de transporte e distribuição de energia elétrica, incluindo a distribuição de suprimentos para o funcionamento e a manutenção dos centros geradores e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXI - iluminação pública;

XXII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIII - vigilância e certificações sanitárias e florestais;

XXIV - produção, comércio e embalagem de produtos de higiene pessoal e de higiene;

XXV - produção e distribuição de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXVI - vigilância epidemiológica;

XXVII - produção e distribuição de alimentos à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXVIII - serviços de manejo, assistência e controle de pragas de pragas de veículos automotor terrestre ou biotécnicos;

XXIX - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXX - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXI - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXII - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXIII - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXIV - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXV - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXVI - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXVII - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXVIII - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XXXIX - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XL - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;

XLI - serviços de controle e resgate de crédito das instituições financeiras, incluindo a distribuição de cartões de crédito e de débito;



**Recebimento e protocolo dos envelopes: 15/04/2021 até as 17h:00min.**

**Sessão de julgamento: 16/04/2021 às 09:00hrs**

**Dotação Orçamentária:**

05001206062001101333903900000 0550

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivái, 29 de março de 2021

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**98E1576D

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para compor brinquedoteca dos itens desertos/fracassados da licitação 072/2021. Recurso advindo da Emenda Parlamentar nº 202030410013.

Dotação Orçamentária:

09002082430801205044905200000 2511

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/04/2021 - 09:00hs.**

**Data de início da fase de LANCES: 12/04/2021 - a partir das 09:30 hs.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivái, 29 de março de 2021.

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**86CF04EE

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLIÇÃO \*CORREÇÃO DESCRIÇÃO ITEM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLIÇÃO

\*CORREÇÃO DESCRIÇÃO ITEM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.

| Descrição                                                                         | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA           | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA           | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |

|                                                                                                          |     |            |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|---------------|
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                                  | 230 | R\$ 180,00 | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA 30 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30  | R\$ 450,00 | R\$ 13.500,00 |

**VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00**

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**

**\*TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2021**

**NICOLI CROCOLI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**FFE281E4

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Exames laboratoriais para detecção do Virus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.

**Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/04/2021 até as 17h:00min.**

**Sessão de julgamento: 14/04/2021 às 09:00hrs**

**Dotação Orçamentária:**

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903900000 1981

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br)

Ivái, 29 de março de 2021

**WELTON ADEMIR FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Keila Storer Bueno

**Código Identificador:**93F35EC9

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 070/2021

#### PORTARIA Nº 070/2021

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EDINA GARCIA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 25 de março de 2021.

**IDIR TREVISÓ**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 114/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Elizabeth Ferreira Thomaz**, brasileira, residente á Rua Av. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 066/2021, Pregão 058/2021 - Modalidade Eletrônico nº 058/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí, conforme mapa de proposta em anexo.

| Descrição                                                                                                    | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| <b>Item 001:</b> CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA                       | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| <b>Item 002:</b> CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| <b>Item 003:</b> CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| <b>Item 004:</b> CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| <b>Item 005:</b> REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 066/2021, Pregão 058/2021- Modalidade Processo Eletrônico 058/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 90.550,00** (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 058/2021 - Eletrônico nº 058/2021 e contrato nº 114/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903000000 1890

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 05 (cinco) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

## CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U) - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V) - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.

- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 29/03/2021 a 28/03/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) email: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) email: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

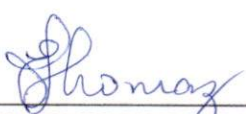
## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 29 de março de 2021.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
Idir Treviso - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
Elizabeth Ferreira Thomaz  
CONTRATADA

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Nicoli Crocoli  
CONTRATANTE

  
TESTEMUNHA  
Welton Ademir Ferreira  
CPF/MF 086.341.999-24

  
TESTEMUNHA  
Andreia Malicz Skeika  
CPF/MF 096.455.749-51





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR  
Site: www.ivai.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 88/2021

Página: 1

| Item                                                                                                                                     | Produto/Serviço                                     | UN. | Quantidade | Status       | Marca  | Modelo         | Preço Unitário | Preço Total | Sig. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|------------|--------------|--------|----------------|----------------|-------------|------|
| Fornecedor: 867-5 TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 78.548.366/0001-35 Telefone: 429835313 Status: Habilitado 90.550,00 |                                                     |     |            |              |        |                |                |             |      |
| Email: teogasgpa@ig.com.br                                                                                                               |                                                     |     |            |              |        |                |                |             |      |
| Representante: 1713-2 ELIZABETH FERRERA THOMAZ                                                                                           |                                                     |     |            |              |        |                |                |             |      |
| Lote 001 - OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO 90.550,00                                                                                            |                                                     |     |            |              |        |                |                |             |      |
| 001                                                                                                                                      | 41171 CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA           | CA  | 15,00      | Classificado | Messer | CARGAS DE AR   | 150,00         | 2.250,00    | *    |
|                                                                                                                                          | CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                 |     |            |              |        |                |                |             |      |
| 002                                                                                                                                      | 41172 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                | CA  | 130,00     | Classificado | Messer | CARGAS DE      | 100,00         | 13.000,00   | *    |
|                                                                                                                                          | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                      |     |            |              |        |                |                |             |      |
| 003                                                                                                                                      | 41173 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                | CA  | 170,00     | Classificado | Messer | CARGAS DE      | 120,00         | 20.400,00   | *    |
|                                                                                                                                          | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                      |     |            |              |        |                |                |             |      |
| 004                                                                                                                                      | 41174 CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                | CA  | 230,00     | Classificado | Messer | CARGAS DE      | 180,00         | 41.400,00   | *    |
|                                                                                                                                          | CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                      |     |            |              |        |                |                |             |      |
| 005                                                                                                                                      | 41175 REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | UN  | 30,00      | Classificado | Protec | REGULADORES DE | 450,00         | 13.500,00   | *    |
|                                                                                                                                          | REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA       |     |            |              |        |                |                |             |      |
| VALOR TOTAL:                                                                                                                             |                                                     |     |            |              |        |                | 90.550,00      |             |      |

Senhor **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As cláusulas 7ª e 12ª do contrato celebrado entre as partes passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 09/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 30 de março de 2021.

Município de Ivaí – Pr

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:AE656651

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 113/2021

##### Dispensa de Licitação nº 028/2021

OBJETO: Aquisição e troca de Refil Purific dos filtros de águas das Secretarias e Departamento da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 2.916,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/03/2021

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**MARILEIA MARTINS**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:012F173F

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021 LICITAÇÃO Nº 066/2021 PREGÃO Nº: 058/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 058/2021

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021

##### Licitação nº 066/2021

##### Pregão nº: 058/2021

##### Processo Eletrônico nº: 058/2021

OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                             | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA                     | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA                               | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA                               | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA                               | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

#### CONTRATADA: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 90.550,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/03/2021

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**NICOLI CROCOLI**

Secretária Municipal De Saúde

**ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:FD983E60

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2021 LICITAÇÃO Nº 073/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 065/2021

#### EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 115/2021

##### Licitação nº 073/2021

##### Pregão eletrônico nº: 065/2021

##### Processo eletrônico nº: 065/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 800.000,00

Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da tabela da ANP: 7%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 29/03/2021

**IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

**ROLF BAYERL**

Representante Legal

**Publicado por:**

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:311E5DCE

#### ESTADO DO PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### LEI Nº 013/2021

#### LEI Nº 013/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º.** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.



## PUBLICAÇÃO LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

## REPÚBLICA

## CORREÇÃO DESCRITIVA

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 066/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Ocorrência medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                           | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA                   | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA                             | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA                             | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA                             | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 30.550,00

PARTICIPANTE INABILITADO E AVALIADO:

TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

## REPÚBLICA

## CORREÇÃO DESCRITIVA

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 066/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Ocorrência medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                           | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA                   | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA                             | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA                             | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA                             | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 30.550,00

PARTICIPANTE INABILITADO E AVALIADO:

TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

## REPÚBLICA

## CORREÇÃO DESCRITIVA

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Nº 066/2021

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2019

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Ocorrência medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.

| Descrição                                                                                           | Quantidade | Valor unitário | Valor global  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 MP CA                   | 15         | R\$ 150,00     | R\$ 2.250,00  |
| Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 MP CA                             | 130        | R\$ 100,00     | R\$ 13.000,00 |
| Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 MP CA                             | 170        | R\$ 120,00     | R\$ 20.400,00 |
| Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 MP CA                             | 230        | R\$ 180,00     | R\$ 41.400,00 |
| Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICAL, COMPLETO CA | 30         | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 30.550,00

PARTICIPANTE INABILITADO E AVALIADO:

TEGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021

Nº 058/2021

Nº 066/2021

Nº 068/2021